

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/02/2024.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 025/2024

MATRÍCULA/NOME/CARGO

150-3 | Adriana Silva de Azevedo | Coordenador | Membro
163-5 | Roberta de Mello Vilázio Lima | Encarregado | Membro

Rio das Ostras, 24 de março de 2024.

Maycon Prata Pereira da Silva

Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matrícula nº 160-0.

Designação de interinidade – Portaria Nº 013/2024

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA N° 034/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao Sr. LUIZ PAULO DOS REIS PAULO, Assessor Técnico Parlamentar, mat.: 2021028, lotado no gabinete do Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, a partir de 01 a 20/03/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, conforme processo administrativo nº 174/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2024.

Mauricio Braga Mesquita
Presidente

INDICAÇÃO Nº003/2024

Exmo. Sr. Presidente de Câmara de municipal de Rio das Ostras.

O vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigente, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja realizado a limpeza, cercamento e conservação dos terrenos públicos e todo município de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Os terrenos pertencentes ao Município de Rio das Ostras encontram-se em sua maioria em total abandono, com mato alto, lixo e com caso de construções irregulares - invasão, colocando os munícipes em risco de saúde pública pois são verdadeiros criadouros de roedores e mosquitos transmissores de doenças, além da questão da segurança pública.

Importante ressaltar que o poder público publicou uma lei de LEI Nº 2140/2018 onde dispõe sobre a limpeza e conservação de terrenos particulares deixando de fora desta lei seus próprios terrenos. Esta solicitação é uma necessidade real e URGENTE. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 29 de janeiro de 2024.

Robson Carlos de Oliveira Gomes
Vereador - autor

INDICAÇÃO Nº 004/2023

Exmo. Sr. Presidente de Câmara de municipal de Rio das Ostras.

O vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigente, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja realizado mutirões de combate ao mosquito Aedes aegypti, popularmente conhecido como mosquito-da-dengue, este mutirão deverá ser formado pela Secretaria de Meio Ambiente, realizando limpeza e recolhimento de móveis velhos e**

entulhos de obras objetivando eliminar criadouros, fiscalização e Educação Ambiental; Saúde com controle químico e agentes de saúde conscientizando a população e Serviços Públicos com limpeza de bueiros e canais.

JUSTIFICATIVA

A chegada da temporada de chuva associada às altas temperaturas deixa em alerta contra o Aedes aegypti.

O mosquito está bem adaptado a Zona Urbana, mais precisamente ao domicílio humano, onde consegue reproduzir-se e por seus ovos em pequenas quantidades de água.

O mosquito Aedes aegypti é considerado vetor de doenças graves, como dengue, febre amarela, febre zika e chikungunya. O controle de suas populações é considerado assunto de saúde pública e há comprovação científica de que o controle do Aedes aegypti tem custo menor que o tratamento às doenças causadas por este vetor. Esta solicitação é uma necessidade real e URGENTE. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 29 de janeiro de 2024.

Robson Carlos de Oliveira Gomes
Vereador – autor

INDICAÇÃO Nº. 007/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito **que seja firmado um convênio com a plataforma corporativa de bem-estar Gympass em benefício de todos os servidores públicos do Município de Rio das Ostras, tanto da Administração Pública Direta como Indireta.**

JUSTIFICATIVA

Só a título de esclarecimento, o Gympass é uma plataforma que dá acesso a academias no Brasil e no mundo todo por meio de uma assinatura mensal. São mais de 23 mil academias no Brasil, espalhadas por mais de 1,2 mil cidades. No mundo todo, somam-se quase 50 mil academias em 14 países, incluindo Estados Unidos, Portugal, Argentina e Chile.

O Gympass é um benefício corporativo voltado para a saúde e oferece, além de entrada para academias, acesso a aulas virtuais e aplicativos de atividades físicas, meditação e terapia, além de atendimento psicológico.

Visando a saúde e o bem-estar dos nossos servidores, fazemos a presente indicação, e contamos com o apoio dos nobres colegas para aprova-la.

Rio das Ostras-RJ, 10 de janeiro de 2024.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 008/2024**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA que seja firmado um convênio com a plataforma corporativa de bem-estar Gympass em benefício de todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Só a título de esclarecimento, o Gympass é uma plataforma que dá acesso a academias no Brasil e no mundo todo por meio de uma assinatura mensal. São mais de 23 mil academias no Brasil, espalhadas por mais de 1,2 mil cidades. No mundo todo, somam-se quase 50 mil academias em 14 países, incluindo Estados Unidos, Portugal, Argentina e Chile.

O Gympass é um benefício corporativo voltado para a saúde e oferece, além de entrada para academias, acesso a aulas virtuais e aplicativos de atividades físicas, meditação e terapia, além de atendimento psicológico.

Visando a saúde e o bem-estar dos nossos servidores, fazemos a presente indicação, e contamos com o apoio dos nobres colegas para aprova-la.

Rio das Ostras-RJ, 10 de janeiro de 2024.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 009/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal **que seja fornecido protetor/filtro solar para todos os moradores de Rio das Ostras até 21/03/2024, ou seja, quando finaliza o Verão.**

JUSTIFICATIVA

O Brasil é um dos países com a maior incidência de raios ultravioleta, UVAe UVB. Isso porque, a posição geográfica no globo terrestre fica entre o Trópico de Capricórnio e a Linha do Equador. Como consequência, de acordo com o texto do PL, o Brasil é um dos países com o maior número de casos de câncer de pele do mundo, cerca de 80 mil novos casos são diagnosticados por ano.

Diante das informações apresentadas, é indispensável o uso de protetores solares a fim de se evitar o câncer de pele.

Considerando a relevância e buscando uma proteção para nossos municípios, entendemos que o fornecimento do protetor solar irá trazer de fato uma proteção significativa para todos.

Ante o exposto, pugna-se pela aprovação da presente indicação.

Rio das Ostras/ RJ, 10 de janeiro de 2024.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 010/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal **que seja fornecido protetor/filtro solar para todos os servidores públicos e terceirizados que realizam suas atividades com exposição ao sol, ou seja, à radiação ultravioleta.**

JUSTIFICATIVA

O Brasil é um dos países com a maior incidência de raios ultravioleta, UVAe UVB. Isso porque, a posição geográfica no globo terrestre fica entre o Trópico de Capricórnio e a Linha do Equador. Como consequência, de acordo com o texto do PL, o Brasil é um dos países com o maior número de casos de câncer de pele do mundo, cerca de 80 mil novos casos são diagnosticados por ano.

Diante das informações apresentadas, é indispensável o uso de protetores solares a fim de se evitar o câncer de pele.

Considerando a relevância e buscando uma proteção para nossos trabalhadores, entendemos que o fornecimento do protetor solar irá trazer de fato uma proteção significativa aos nossos colaboradores.

Ante o exposto, pugna-se pela aprovação da presente indicação.

Rio das Ostras/ RJ, 10 de janeiro de 2024.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 013/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal **que seja instituída a Campanha de Conscientização sobre a Depressão na Infância e na Adolescência no município de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

A depressão infantil se manifesta de forma bastante significativa, evidenciando a necessidade de que as pessoas envolvidas diretamente com as crianças estejam alertas para os sintomas, pois a falta de diagnóstico correto e do tratamento perpetua o sofrimento da criança e de todos os envolvidos.

Na depressão infantil os sintomas diferem dos apresentados pelos adultos, evidenciando-se frequentemente através de transtorno do déficit de atenção e hiperatividade, baixa autoestima, tristeza, medos, distúrbios do sono, enurese, dores abdominais.

Sendo assim, se faz necessária e urgente a formulação de políticas públicas voltadas para a saúde emocional e mental desde a infância para fazer o acompanhamento ideal, indicando o melhor tratamento disponível.

Ante o exposto, pugna-se pela aprovação da presente indicação.

Rio das Ostras/ RJ, 10 de janeiro de 2024.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 014/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal **que seja garantido o acompanhamento de professores e estagiários de educação física nas academias ao ar livre no município de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Ao longo do tempo observa-se a necessidade de se praticar atividade física, pois as pessoas estão cada vez mais sedentárias e somente começam a praticar alguma atividade quando se deparam com problemas de saúde.

A melhoria na saúde é um dos principais objetivos dos frequentadores das academias ao ar livre, porém sem a orientação do professor de educação física os exercícios podem levar a lesões, ocasionando o abandono da atividade.

As atividades orientadas por um profissional de Educação Física facilitarão as pessoas a obter um estilo de vida mais saudável, consequentemente obtendo assim uma melhor qualidade de vida.

A academia ao ar livre é de suma importância para a população que não tem condições de pagar mensalidade em uma academia particular e, com a implantação da presente indicação, poderemos propiciar os cuidados que a população precisa e merece.

Ante o exposto, pugna-se pela aprovação da presente indicação.

Rio das Ostras/ RJ, 10 de janeiro de 2024.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 020/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal **que seja criado o “Sistema Casa de Convivência e Lazer para Idosos” no Município de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

As pessoas idosas requerem cuidados, cuja família, muitas vezes, não lhes podem oferecer. É cada vez mais comum a situação de idosos semi-dependentes permanecerem sozinhos, enquanto os filhos, netos e parentes têm a necessidade de deixar suas casas para trabalharem ou estudarem.

A Casa de Convivência e Lazer concederá atenção especial aos idosos, objetivando proporcionar-lhes acolhimento, abrigo diurno, cuidados, proteção e convivência adequadas às suas necessidades, onde receberão atenção especial através de tratamento de excelência, para que se sintam reintegrados socialmente através das diversas atividades, com atendimento de segunda-feira à sexta-feira, podendo permanecer em período integral ou parcial.

O referido programa tem como principais objetivos: Possibilitar um envelhecimento ativo e saudável; Melhor qualidade de vida, com atividades de lazer compatíveis com a condição do idoso; Atendimento mínimo, com saúde e alimentação; Profissionais capacitados na área de enfermagem e cuidadores de idosos para monitorar e acompanhar o estado do idoso nas suas particularidades, bem como o uso dos medicamentos de uso mediato ou contínuo, segundo a necessidade do idoso no horário definido; e Serviços disponíveis ou indisponíveis ao idoso frágil, sendo esses fisioterapêuticos, nutricional, psicológico e social.

Ante o exposto, pugna-se pela aprovação da presente indicação.

Rio das Ostras/ RJ, 10 de janeiro de 2024.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 021/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal **que seja regulamentada a proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos no Município de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de indicação que tem por objetivo regulamentar a proteção, a

identificação e o controle populacional de cães e gatos no Município de Rio das Ostras.

O controle populacional de cães e gatos deverá observar o estudo das localidades ou regiões que apontem para a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face da superpopulação, ou quadro epidemiológico, o quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os não domiciliados e o tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados nas comunidades de baixa renda.

Considerando a importância do tema e a necessidade de dotar de maior objetividade a política pública referenciada, bem como a necessidade de se tornar perene a preocupação com o bem-estar animal e o controle das zoonoses, temos como relevante e fundamental a aprovação da presente indicação.

Ante o exposto, pugna-se pela aprovação da presente indicação.

Rio das Ostras/ RJ, 10 de janeiro de 2024.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 022/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal **que seja feito o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica no Município de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação vem corrigir uma grave distorção que vem tomando conta das ruas do Município de Rio das Ostras, qual seja, o abandono de cabos e fios soltos em postes, após as empresas de energia, telefonia, televisão a cabo, internet, dentre outras, realizarem reparos, trocas e substituições.

A Constituição Federal estabelece o poder e dever dos municípios para legislar sobre matéria que diz respeito ao seu ordenamento territorial. Além disso, também assegura o direito ao cidadão de viver em um ambiente ecologicamente equilibrado, livre da poluição visual ocasionada pela fiação solta, fragmentada, pendurada, amarrada ou enrolada em postes.

Nesse sentido dispõe o art. 22 do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste código.

Portanto, é necessário que se aplique o disposto legal acima citado às empresas concessionárias de serviço público para que seja garantido uma maior segurança à população e, não menos importante, amenizar o impacto visual ruim que tanto prejudica a imagem da nossa cidade.

Ante o exposto, pugna-se pela aprovação da presente indicação.

Rio das Ostras/ RJ, 10 de janeiro de 2024.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 023/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal **a implementação da “Semana do Lixo Zero” no**

Município de Rio das Ostras.**JUSTIFICATIVA**

A “Semana Municipal do Lixo Zero” terá como objetivos: **(i)** proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no município; **(ii)** propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos; **(iii)** promover ações educativas e de conscientização sobre a temática; **(iv)** incentivar o consumo consciente; **(v)** realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Municípios, dentre outros.

A destinação inadequada dos resíduos sólidos é um dos maiores desafios para as cidades atualmente. Os problemas decorrentes dessa destinação inadequada podem desequilibrar o meio ambiente, culminar com a extinção de espécies e causar danos à saúde humana. Esse lixo torna-se visível quando se encontra em aterros sanitários, em rios ou córregos que circundam as cidades, mas ficam pouco visíveis quando depositados em mares e rios, poluindo drasticamente o meio ambiente.

Para que haja o correto encaminhamento e destinação de todos os resíduos que produzimos, é necessária a conscientização e sensibilização da população e do Poder Público. Para tanto, é muito importante que utilizemos o conceito de “Lixo Zero” conforme o qual os resíduos devem ser encaminhados corretamente para que sejam reciclados, compostados ou reutilizados, gerando inovação, economicidade e eficiência para a administração pública e para a sociedade.

Lembrando que é dever constitucional do Estado e da coletividade defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações. Cabe ao Poder Público controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, promovendo a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente.

Ante o exposto, pugna-se pela aprovação da presente indicação.

Rio das Ostras/ RJ, 10 de janeiro de 2024.

UDERLAN DE ANDRADE HESPAHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 024/2024**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que envie Projeto de Lei alterando a simbologia do cargo dos Conselheiros Tutelares de CC4 para CC1 com objetivo de se alcançar a valorização destes profissionais no que tange a remuneração mínima nos termos do anteprojeto em anexo.**

Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por escopo requerer ao Chefe do Poder Executivo que viabilize a majoração da remuneração dos Conselheiros Tutelares de Rio das Ostras com o envio do competente Projeto de Lei para esta Casa Legislativa.

O artigo 227 da Constituição da República, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente determinam que o Estado deve garantir os direitos e a ampla proteção das crianças e dos adolescentes com absoluta prioridade.

Dessa forma, considerando a relevância da função e as dificuldades enfrentadas no dia a dia buscando a defesa dos direitos das crianças e adolescentes, deve o Poder Executivo providenciar a revisão da remuneração dos Conselheiros Tutelares.

Para tanto, o que se busca é a alteração do artigo 56 da Lei nº 2739/2022 de modo que a remuneração dos Conselheiros Tutelares tenha o teto mínimo com base no cargo comissionado 01 - Simbologia CC1.

Cabe ressaltar ainda, que o impacto financeiro com a alteração que se propõe é ínfimo, e, não causará aumento significativo de despesas no orçamento municipal.

Por fim, a referida demanda também foi trazida a esta Câmara Municipal pelos próprios Conselheiros Tutelares através do processo administrativo nº 97/2024.

Por todo o exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2024.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

Rafael Pereira dos Santos
Vereador Autor

ANTEPROJETO DE LEI Nº XXX/2024

EMENTA: Altera o artigo 56 da Lei nº 2739/2022.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, o seguinte:

LEI:

Art. 1º - O caput do artigo 56 da Lei nº 2739/2022 passará a contar com a seguinte redação:

“Art. 56. O Conselheiro Tutelar será remunerado pela Municipalidade com o pagamento mensal de subsídio equivalente, a no mínimo, ao **Cargo Comissionado 01 – Simbologia CC1.**”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2024.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

Rafael Pereira dos Santos
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº. 028/2024**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja realizada a Retirada do Canteiro na Rua das Camélias, no Âncora.**

Justificativa

Trata-se de reivindicação dos moradores, pois o canteiro está servindo como depósito de lixos. Desta maneira, a saúde das pessoas fica prejudicada, causando transtornos e colocando em risco, não só o trânsito, mas também o bem-estar dos moradores. Por fim, diante dos fatos e motivos ora apresentados, bem como a importância da indicação, peço a colaboração de todos os edis para sua aprovação.

Sala das sessões, 02 de fevereiro de 2024.

André dos Santos Braga
Vereador – Autor

INDICAÇÃO Nº 037/2024**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal **que se promova um convênio entre a Prefeitura e uma clínica especializada, visando a viabilização da realização de exames de sangue para animais no município de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento público que o PSA desempenha um papel crucial na promoção da saúde e bem-estar dos animais de estimação, desempenhando um papel vital na prevenção e tratamento de diversas condições médicas. Contudo, a falta de serviços de exames de sangue representa uma limitação significativa, comprometendo a capacidade do programa em oferecer uma abordagem mais abrangente para a saúde animal.

Diante dessa realidade, venho solicitar seu apoio e intervenção para a celebração de um convênio entre a Prefeitura de Rio das Ostras e uma clínica especializada na realização de exames de sangue para animais. Essa parceria não apenas supriria a atual deficiência do PSA, mas também fortaleceria os serviços de saúde animal oferecidos à população.

Ao estabelecer tal convênio, estaríamos assegurando que os munícipes tenham acesso a diagnósticos precisos e rápidos, permitindo um tratamento eficaz e oportuno para seus animais de estimação. Além disso, reforçaria o compromisso da administração municipal com o bem-estar animal e demonstraria sensibilidade às necessidades da comunidade.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a esta questão vital e permaneço à disposição para colaborar e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Rio das Ostras - RJ, 03 de fevereiro de 2024.

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 038/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal **que seja criado perfis em redes sociais que contenham os animais achados e perdidos, assim como aqueles disponíveis para adoção no Município de Rio das Ostras.**

JUSTIFICATIVA

O aumento do número de animais perdidos e a necessidade de encontrar lares amorosos para animais abandonados demandam soluções inovadoras e eficazes. A criação de perfis em redes sociais como: Instagram, Facebook entre outros, não só agiliza o reencontro de animais perdidos com seus tutores, mas também contribui para a conscientização sobre a importância da adoção responsável.

Vamos aos benefícios dessa ação:

Ampla Visibilidade para Animais Achados, Perdidos e para Adoção: Perfis específicos permitirão a divulgação rápida e eficaz de informações sobre animais perdidos, aumentando as chances de reencontro com seus tutores. Incluir fotos e histórias de animais disponíveis para adoção aumentará a visibilidade desses animais, aproximando-os da população.

Colaboração Comunitária: Estimulará a colaboração ativa da comunidade, que poderá compartilhar as postagens, aumentando exponencialmente a visibilidade das informações sobre animais desaparecidos.

Possibilidade de Parcerias com Entidades Protetoras: Facilitará parcerias com organizações de proteção animal, clínicas veterinárias e órgãos municipais, fortalecendo a rede de apoio aos animais perdidos.

Organização e Centralização de Informações: Centralizar as informações em perfis oficiais evitará a dispersão de dados em diferentes grupos e páginas não especializadas, proporcionando maior eficiência e organização.

Rio das Ostras - RJ, 03 de fevereiro de 2024.

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 040/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências

regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal **a construção de lombada (quebra-molas) outro redutor de velocidade na Rua Rio de Janeiro, esquina com a Rua Rio Grande do Norte, bairro Extensão Bosque.**

JUSTIFICATIVA

Fomos até o local em resposta a inúmeros relatos de residentes preocupados que solicitaram ação imediata devido à preocupante velocidade dos veículos e motocicletas que transitam pela via.

Outro aspecto alarmante é que muitas crianças e famílias utilizam essa rota diariamente, uma vez que existem várias escolas nas proximidades. Diante dessa situação, identificamos a imperativa necessidade de implementar medidas de controle de velocidade, tais como quebra-molas ou outros dispositivos redutores de velocidade.

Essa intervenção é crucial para resolver o problema que tem causado significativos transtornos para aqueles que transitam por essa área. A implementação dessas medidas não só contribuirá para a prevenção de acidentes, atropelamentos e outros riscos para a comunidade, mas também aumentará substancialmente a segurança no local.

Rio das Ostras-RJ, 08 de Fevereiro de 2024.

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 041/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **crie o programa “Terceira Idade em Atividade”, destinado a incentivar a inserção e a manutenção de idosos no mercado de trabalho e dá outras providências.**

JUSTIFICATIVA

A inclusão e manutenção de pessoas idosas no mercado de trabalho revela-se de grande importância para nossa evolução como sociedade, tendo em vista o gradual e implacável envelhecimento da população brasileira, o déficit previdenciário e a situação de vulnerabilidade que afeta tantos indivíduos da terceira idade. Infelizmente, muito preconceito e desinformação ainda permeiam a contratação e manutenção desses profissionais no mercado de trabalho.

Some-se a isso a falta de assistência e de suporte para qualificar pessoas idosas frente às novas tecnologias, o que acaba por deixar uma enorme parcela da população à margem das cadeias produtivas, apesar da sua valorosa experiência e capacidade.

É papel do poder público promover ações que incentivem a reinserção dos idosos no mercado de trabalho. O projeto tem ainda a importância de reduzir desigualdades sociais, considerando que boa parte das famílias de Rio das Ostras depende da atividade econômica dos idosos para ter seu sustento.

O programa pretende ser ainda parte de um “Banco de Oportunidades” próprio do poder público municipal.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2024.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 042/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que providencie a pavimentação asfáltica na Rua 19 no Bairro Extensão Serramar.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para o auxílio com respeito ao revestimento de vias urbanas, a exemplo da colocação da pavimentação asfáltica na Rua 19, localizada no bairro Extensão Serramar.

Considerando que tal medida se faz necessária em razão do péssimo estado de conservação da referida rua, a qual apresenta muitos buracos e lama em período de chuva, bem como poeira no período de estiagem, ocasionando, assim, desconforto dos motoristas e pedestres que por ali transitam e/ou residem. Atendendo a reivindicação dos moradores da localidade é que solicitamos a realização dessa obra.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da acessibilidade e mobilidade urbana municipal, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que providencie a pavimentação asfáltica na Rua 19 no Bairro Extensão Serramar.**

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR – AUTOR

INDICAÇÃO Nº. 043/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que providencie a pavimentação asfáltica na Rua 3 no Bairro Âncora.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para o auxílio com respeito ao revestimento de vias urbanas, a exemplo da colocação da pavimentação asfáltica na Rua 3, localizada no bairro Âncora.

Considerando que tal medida se faz necessária em razão do péssimo estado de conservação da referida rua, a qual apresenta muitos buracos e lama em período de chuva, bem como poeira no período de estiagem, ocasionando, assim, desconforto dos motoristas e pedestres que por ali transitam e/ou residem. Atendendo a reivindicação dos moradores da localidade é que solicitamos a realização dessa obra.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação

das ações administrativas para a melhoria da acessibilidade e mobilidade urbana municipal, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que providencie a pavimentação asfáltica na Rua 3 no Bairro Âncora.**

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR – AUTOR

INDICAÇÃO Nº. 044/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **QUE SEJA ENCAMINHADO UM PROJETO DE LEI DE ANISTIA DE JUROS E MULTAS DE TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS EM ATRASO, DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objeto instituir o Programa de Recuperação Fiscal de Rio das Ostras – REFIS MUNICIPAL de 2024 – para pagamento dos créditos Tributários que estejam em atrasos ou inscritos em dívida ativa de pessoas físicas ou jurídicas, de forma parcelada com desconto nos acréscimos de juros e multa. O Programa proposto permitirá o parcelamento dos créditos Tributários, desde que a adesão ao parcelamento seja formalizada pelo interessado a SEMFAZ (Secretaria Municipal da Fazenda). Na presente proposta o benefício fiscal do desconto atingirá os valores relativos à multa de moratória e juros de mora da dívida ativa, referentes aos créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2023. A indicação justifica-se pela necessidade de possibilitar a regularização de Débitos Fiscais Judicializados, muitos deles sem efetividade no retorno da Receita aos Cofres, possibilitando a medida como política eventual e excepcional, arrecadação de montante de créditos Tributários, significativos como receita própria aos Cofres Públicos, o que se reverterá em serviços públicos aos Municípios. Maiores informações em Plenária.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2024.

Joelson Vinicius Horato do Carmo
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 045/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **QUE SEJA REVOGADO O DECRETO 3620/2023 NA SUA INTEGRALIDADE, OU NO INCISO VI DO ARTIGO 2º, QUE IMPEDE A CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS.**

JUSTIFICATIVA

“É um desmonte do serviço público não chamar quem foi aprovado em concurso. As demandas do município aumentaram. Há cargos vagos, mas a prestação do serviço continua sendo necessária. Precisamos saber se essas pessoas serão chamadas ou não”, disse o vereador Joelson. Para o vereador, a inércia do chefe do poder executivo em não dar um posicionamento é uma tremenda falta de respeito. Estamos com déficit no funcionalismo, especialmente para áreas da saúde e educação. Diante do exposto solicito a revogação total do decreto 3620/2023 ou parcialmente em seu inciso VI do artigo 2º. Maiores informações em Plenária.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2024.

Joelson Vinicius Horato do Carmo
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 046/2024**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **A DISTRIBUIÇÃO DE REPELENTES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Justificativa

A referida indicação faz-se necessária, tendo em vista a grande necessidade de dar auxílio a estas famílias que possuem seus filhos matriculados na rede municipal e não dispõem de renda para gastos na aquisição desse protetor (repelente), contra a dengue. Existe um número considerável de alunos da rede municipal que residem nas localidades mais carentes do Município e são esses alunos que visamos atender e auxiliar neste momento, dando assim o mínimo de dignidade para que essas crianças possam dar andamento e proteção a sua vida. A vulnerabilidade social na qual se encontram as várias famílias no município, e por inúmeros motivos dentre eles a pandemia que se instalou, devida a inércia do chefe do poder executivo e por todos os motivos, diante do exposto solicitamos ao chefe do poder executivo, a distribuição de repelente para proteção e combate ao mosquito da dengue. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro 2024.
Joelson Vinicius Horato do Carmo

Vereador

INDICAÇÃO Nº. 096/2024**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que providencie a construção de uma calçada com rampa de acessibilidade no ponto de ônibus localizada na Rodovia Amaral Peixoto, na altura do Cemitério, no bairro Bosque da Areia.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para o auxílio com respeito ao revestimento de vias urbanas, a exemplo da construção de uma calçada com rampa de acessibilidade no ponto de ônibus localizada na Rodovia Amaral Peixoto, na altura do Cemitério, no bairro Bosque da Areia.

Considerando que tal medida se faz necessária em razão de que, a ausência de uma calçada adequada e de uma rampa de acessibilidade neste ponto de ônibus dificulta a locomoção de pedestres, especialmente daqueles que possuem mobilidade reduzida, idosos, gestantes e pessoas com deficiência. A falta de acesso adequado também representa um risco à segurança desses cidadãos.

Considerando que a ausência de uma calçada também propicia o acúmulo de água em dias de chuva, resultando em alagamentos que dificultam ou impossibilitam o acesso dos pedestres ao ponto de ônibus, além de causar transtornos à circulação de veículos. E em dias de tempo seco, a poeira proveniente do tráfego de veículos na rodovia torna-se um incômodo constante para os usuários do ponto de ônibus, afetando principalmente aqueles que possuem alguma condição de saúde respiratória sensível, como asmáticos e idosos.

Considerando o princípio da igualdade e o direito de todos à acessibilidade urbana, é importante tomar as medidas necessárias para providenciar a construção da calçada com rampa de acessibilidade no referido ponto de ônibus, garantindo assim a segurança, conforto e o acesso universal a

todos os cidadãos que utilizam esse transporte público, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da acessibilidade e mobilidade urbana municipal, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus municípios com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que providencie a construção de uma calçada com rampa de acessibilidade no ponto de ônibus localizada na Rodovia Amaral Peixoto, na altura do Cemitério, no bairro Bosque da Areia.**

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR – AUTOR

INDICAÇÃO Nº. 097/2024**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que providencie a construção de uma calçada com rampa de acessibilidade no ponto de ônibus localizada na Rodovia Amaral Peixoto, na altura do Centro de Cidadania, no bairro Enseada das Gaivotas.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para o auxílio com respeito ao revestimento de vias urbanas, a exemplo da construção de uma calçada com rampa de acessibilidade no ponto de ônibus localizada na Rodovia Amaral Peixoto, na altura do Cemitério, no bairro Bosque da Areia.

Considerando que tal medida se faz necessária em razão de que, a ausência de uma calçada adequada e de uma rampa de acessibilidade neste ponto de ônibus dificulta a locomoção de pedestres, especialmente daqueles que possuem mobilidade reduzida, idosos, gestantes e pessoas com deficiência. A falta de acesso adequado também representa um risco à segurança desses cidadãos.

Considerando que a ausência de uma calçada também propicia o acúmulo de água em dias de chuva, resultando em alagamentos que dificultam ou impossibilitam o acesso dos pedestres ao ponto de ônibus, além de causar transtornos à circulação de veículos. E em dias de tempo seco, a poeira proveniente do tráfego de veículos na rodovia torna-se um incômodo constante para os usuários do ponto de ônibus, afetando principalmente aqueles que possuem alguma condição de saúde respiratória sensível, como asmáticos e idosos.

Considerando o princípio da igualdade e o direito de todos à acessibilidade urbana, é importante tomar as medidas necessárias para providenciar a construção da calçada com rampa de acessibilidade no referido ponto de ônibus, garantindo assim a segurança, conforto e o acesso universal a

todos os cidadãos que utilizam esse transporte público, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da acessibilidade e mobilidade urbana municipal, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que providencie a construção de uma calçada com rampa de acessibilidade no ponto de ônibus localizada na Rodovia Amaral Peixoto, na altura do Centro de Cidadania, no bairro Enseada das Gaivotas.**

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

VEREADOR – AUTOR

INDICAÇÃO Nº 111/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras,

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, **que seja feito a construção de uma quadra de areia para pratica de esportes no Parque da Cidade, localizado no bairro Nova Cidade.**

JUSTIFICATIVA

A construção de uma quadra de areia esportiva no Parque da Cidade é uma iniciativa que visa proporcionar à comunidade local um espaço adequado para a prática de esportes como vôlei de praia e futevôlei. Tal investimento promoverá a atividade física, o lazer e o convívio social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos moradores. O ambiente natural do Parque proporcionará aos usuários um local agradável e tranquilo para a prática esportiva e o lazer ao ar livre, favorecendo o bem-estar físico e mental. A quadra de areia esportiva será um ponto de encontro para pessoas de todas as idades e grupos sociais, promovendo a integração e a interação social entre os moradores do bairro.

Diante do exposto, a construção desta quadra, representa não apenas um investimento em infraestrutura esportiva, mas também um compromisso com a promoção da saúde, do lazer e da convivência comunitária. Acreditamos que essa iniciativa contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população local.

Sala das Sessões, 04 de março de 2024

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 112/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **O FORNECIMENTO DE PULSEIRA PARA DOENTES CRÔNICOS ALZHEIMER, PARKINSON, EPILEPSIA E OUTROS, AUTISTAS, IDOSOS, E QUALQUER PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.**

Justificativa

A doença de Alzheimer é a principal responsável pelo desaparecimento da memória de uma pessoa em relação aos seus familiares, amigos mais próximos, atividades prediletas, locais preferidos, entre outros. Com o avançar da doença, aqueles que sofrem com o Alzheimer deixam de reconhecer onde moram e tentam fugir de casa. A maioria dos doentes de Alzheimer e de demência (cerca de 60%) acaba por “escapar” de casa, pois não se sentem familiarizados e nem reconhecem o local onde vivem. No entanto, depois de sair de casa, o paciente não sabe como voltar ao seu ponto de partida, pois fica desorientado, confuso e com muito medo. Outras doenças apesar de não afetarem a memória, colocam seus doentes em situação de risco, e as pulseiras estariam colaborando no caso de uma emergência. Na doença de Parkinson o quadro clínico basicamente é composto de quatro sinais principais: tremores; acinesia (ausência de movimento), bradicinesia (lentidão anormal dos movimentos); rigidez (enrijecimento dos músculos, principalmente no nível das articulações); instabilidade postural (dificuldades relacionadas ao equilíbrio, com quedas frequentes. Com relação aos idosos que também sofrem com a falta de memória, na ocorrência de um acidente ou mal súbito estas informações serão de vital importância. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 04 de março de 2024.

Joelson Vinicius Horato do Carmo

Vereador

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS Nº. 004/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvindo o soberano plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Lei, Moção de Congratulações e Aplausos ao Sr.

ARLEM DA SILVA GOMES

JUSTIFICATIVA

Empresário em nossa cidade há mais de 30 anos, no ramo de estampanaria. Mas, destacou-se como diretor do Hospital Municipal de Rio das Ostras onde ficou por dois anos .E hoje, numa saúde em que não podemos nos orgulhar, destacamos seu desempenho como Coordenador da pediatria Municipal, onde motiva seus liderados, que mesmo em meio a tantas situações triste e desesperadoras, mostra seu amor e respeito pelos seres humanos , na certeza de que vale apenas, e que não está naquele lugar por acaso .Tem uma missão pessoal e profissional que o impulsiona a enfrentar os desafios diários, oferecendo sempre o seu melhor. Por isso, fazendo-se merecedor desta singela homenagem.

Sala das sessões, 28 de fevereiro de 2024

Robson Carlos de Oliveira Gomes

Vereador-autor